

Deliberação CBH-PP/198/2019 de 15 de março de 2019.

Aprova a indicação de representantes dos segmentos: Sociedade Civil, Estado e Municípios para compor a Plenária do CBH-PP e Câmaras Técnicas e aprova a eleição e posse da Diretoria do CBH-PP no período de 01/04/2019 a 31/03/2021.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 9º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que a eleição para a composição do CBH-PP e respectiva diretoria ocorrerá improrrogavelmente até o dia 31 de março em primeira sessão de cada ano eletivo, o qual coincidirá alternadamente com o início dos mandatos municipais;

Considerando a Deliberação CRH/16/98 de 08/04/1998 que Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Deliberação CRH nº 02/93 de 25/11/93, que aprovou as Normas Gerais para composição, competência e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o Artigo 10 do Estatuto do CBH-PP que estabelece que a Diretoria seja eleita, após a composição do CBH-PP, com mandato de 02 (dois) anos coincidente com os de seus membros, admitido reeleição;

Considerando o Artigo 11 do Estatuto do CBH-PP que estabelece que na composição da Diretoria os cargos sejam distribuídos de forma paritária entre o Estado, Município e Sociedade Civil Organizada;

Considerando o Artigo 18 do Estatuto do CBH-PP que estabelece que a Diretoria do CBH-PP será composta por: Presidência, Vice Presidência e Secretaria Executiva;

Considerando o Artigo 7º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que na composição do CBH-PP será assegurada a participação paritária entre Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada;

Considerando o Artigo 8º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que os 13 (treze) membros titulares representantes de cada segmento, e seus respectivos suplentes serão indicados por seus pares;


Considerando o Parágrafo Único do Artigo 11 do Estatuto do CBH-PP que estabelece que os membros eleitos da Diretoria tomem posse na sessão que os elegeu;

Considerando o Artigo 32 do Estatuto do CBH-PP que estabelece que a duração dos mandatos dos integrantes dos Comitês de Bacia será de 02 (dois) anos permitida a reeleição;

Considerando que o CBH-PP possui quatro Câmaras Técnicas permanentes, sendo a Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento (CT-PAS), a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI), a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) e a Câmara Técnica de Restauração Ecológica (CT-RE);

Considerando o Artigo 3º, §2º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que os membros das Câmaras Técnicas sejam nomeados por deliberação da plenária, pelos respectivos segmentos integrantes do CBH-PP, considerando o conhecimento técnico do membro ou sua área de atuação;

Considerando o Artigo 4º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que as Câmaras Técnicas sejam compostas por membros do CBH-PP de forma paritária entre Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada;





Considerando o Artigo 4º, §1º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que o mandato dos membros das Câmaras Técnicas coincidirá com o mandato dos membros do CBH-PP.

Delibera:

Artigo 1º - Conforme decisão dos pares do segmento Sociedade Civil em reunião prévia realizada no dia 06/02/2019, fica definida a composição das 13 (treze) entidades representantes titulares deste segmento, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

I. Representantes Titulares do segmento Sociedade Civil:

1. Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC / UNOESTE;
2. Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPE;
3. UNIESP S. A. Presidente Prudente;
4. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
5. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP;
6. Associação Prof. da Ind. da Fabricação de Álcool, Açúcar, Similares e Conexos - UDOP;
7. Sindicato Rural de Presidente Bernardes;
8. Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica - ABRAGE;
9. Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema - Pontal Flora;
10. Rotary Clube de Álvares Machado;
11. Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente - SINTAEMA;
12. Associação do Comitê da Cidadania pela Ética na Política e de Defesa dos Direitos do Cidadão do Município de Tarabai;
13. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pres. Prudente - AEAAPP.

II. Representantes Suplentes do segmento Sociedade Civil:

1. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
2. Fundação UNIESP Solidária;
3. Sindicato Rural de Presidente Prudente;
4. União da Indústria de cana-de-açúcar - UNICA;
5. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES.
6. Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica - ABCE;
7. Sindicado dos Engenheiros do Estado de São Paulo - SEESP;
8. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente - CDPEMA;
9. Associação dos Engenheiros da SABESP - AESABESP;
10. Associação Ecológica Ararajuba de Regente Feijó - ECOARARA.

Artigo 2º - Conforme decisão dos pares do segmento Estado do CBH-PP em reunião prévia realizada no dia 07/02/2019, fica definida a composição dos 13 (treze) órgãos estaduais representantes deste segmento, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

I. Representantes Titulares do segmento Estado:

1. Departamento de Águas e Energia Elétrica Estado de São Paulo - DAEE;
2. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP;
3. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP;
4. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
5. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA;
6. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências e Tecnologia - Campus de Presidente Prudente (UNESP/FCT);



7. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Agência de Pres. Prudente) - CETESB;
8. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais / CBRN;
9. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (Pres. Prudente) - CDRS;
10. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental / CFA;
11. Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;
12. Polícia Militar Ambiental;
13. Diretoria de Ensino de Mirante do Paranapanema.

II. Representantes Suplentes do segmento Estado:

1. Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
2. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP;
3. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP;
4. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
5. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA;
6. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências e Tecnologia – campus de Presidente Prudente (UNESP/FCT);
7. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Agência de Pres. Prudente) - CETESB;
8. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais / CBRN;
9. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (Pres. Venceslau) - CDRS;
10. Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;
11. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional;
12. Diretoria de Ensino de Presidente Prudente;
13. Diretoria de Ensino de Santo Anastácio.

Artigo 3º - Conforme decisão dos pares do segmento Municípios em reunião prévia realizada no dia 08/02/2019, fica definida a composição das 13 (treze) Prefeituras Municipais representantes do segmento Municípios do CBH-PP, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

I. Representantes Titulares do segmento Município:

1. Município de Anhumas;
2. Município de Santo Anastácio;
3. Município de Tarabai;
4. Município de Teodoro Sampaio;
5. Município de Pirapozinho;
6. Município de Presidente Prudente;
7. Município de Presidente Bernardes;
8. Município de Martinópolis;
9. Município de Presidente Venceslau;
10. Município de Caiuá;
11. Município de Nandiba;
12. Município de Mirante do Paranapanema;
13. Município de Álvares Machado.

II. Representantes Suplentes do segmento Município:

1. Município de Indiana;
2. Município de Estrela do Norte;
3. Município de Marabá Paulista;
4. Município de Sandovalina;
5. Município de Taciba;
6. Município de Piquerobi;
7. Município de Ipe.



8. Município de Regente Feijó;
9. Município de Euclides da Cunha Paulista;
10. Município de Presidente Epitácio;
11. Município de Nantes;
12. Município de Rancharia;
13. Município de Rosana.

Artigo 4º - Os mandatos e atribuições dos representantes dos segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil, empossados nesta reunião ordinária iniciam em 01 de abril de 2019, encerrando em 31 de março de 2021.

Artigo 5º - Fica composta no âmbito do CBH-PP, a Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. Departamento de Águas e Energia Elétrica Estado de São Paulo - DAEE;
2. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências e Tecnologia - Campus de Presidente Prudente (UNESP/FCT);
3. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP;
4. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (Pres. Prudente) - CDRS;
5. Secretaria do Meio Ambiente - SMA/CBRN;
6. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (Pres. Venceslau) - CDRS.
7. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
8. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Agência de Pres. Prudente) - CETESB;
9. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA;
10. Diretoria de Ensino de Mirante do Paranapanema;
11. Polícia Militar Ambiental;
12. Secretaria do Meio Ambiente - SMA/CFA;
13. Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

1. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente - CDPEMA;
2. Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC / UNOESTE;
3. Rotary Club de Álvares Machado/SP;
4. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
5. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP;
6. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pres. Prudente - AEAAPP;
7. UNIESP S. A. Presidente Prudente;
8. Sindicato Rural de Presidente Bernardes;
9. Associação Brasileira de Empresas Geradoras de Energia Elétrica – ABRAGE;
10. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES;
11. Associação do Engenheiros da SABESP - AESABESP.

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1. Município de Martinópolis;
2. Município de Teodoro Sampaio;
3. Município de Caiuá;
4. Município de Santo Anastácio;
5. Município de Presidente Prudente;
6. Município de Mirante do Paranapanema;
7. Município de Pirapozinho;



CBH-PP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350

<http://cbhpp.org/>

contato.cbhpp@gmail.com

8. Município de Tarabai;
9. Município de Narandiba;
10. Município de Presidente Bernardes;
11. Município de Anhumas;
12. Município de Presidente Venceslau;
13. Município de Sandovalina;
14. Município de Álvares Machado.

Artigo 6º - Fica composta no âmbito do CBH-PP a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais

- CT-AI por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
2. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP;
3. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (Pres. Prudente) - CDRS;
4. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
5. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

1. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente - CDPEMA;
2. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP;
3. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
4. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pres. Prudente - AEAAPP;
5. Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC / UNOESTE;
6. Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SINTAEMA;
7. Associação Prof. da Ind. da Fabricação de Alcool, Açúcar, Similares e Conexos - UDOP;
8. UNIESP S. A. Presidente Prudente;
9. Rotary Club de Álvares Machado/SP;
10. Sindicato Rural de Presidente Prudente.

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1. Município de Martinópolis;
2. Município de Presidente Prudente;
3. Município de Santo Anastácio;
4. Município de Presidente Venceslau;
5. Município de Teodoro Sampaio;
6. Município de Presidente Bernardes;
7. Município de Caiuá;
8. Município de Tarabai;
9. Município de Narandiba.

Artigo 7º - Fica composta no âmbito do CBH-PP a Câmara Técnica de Educação Ambiental –

CT-EA por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
2. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade de Ciências e Tecnologia – Campus Presidente Prudente (UNESP/FCT);
3. Diretoria de Ensino de Mirante do Paranapanema;
4. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP;



5. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (Pres. Prudente) - CDRS;
6. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP;
7. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
8. Diretoria de Ensino de Santo Anastácio;
9. Diretoria de Ensino de Presidente Prudente;
10. Polícia Militar Ambiental;
11. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

1. Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema - Pontal Flora;
2. Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC / UNOESTE;
3. Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica – ABRAGE;
4. Associação do Comitê da Cidadania pela Ética na Política e de Defesa dos Direitos do Cidadão do município de Tarabai;
5. Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPE;
6. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente – CDPEMA;
7. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES;
8. Rotary Club de Álvares Machado/SP;
9. UNIESP S. A. Presidente Prudente.

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1. Município Presidente Prudente;
2. Município de Martinópolis;
3. Município de Santo Anastácio;
4. Município de Mirante do Paranapanema;
5. Município de Caiuá;
6. Município de Presidente Bernardes;
7. Município de Teodoro Sampaio;
8. Município de Anhumas;
9. Município de Presidente Venceslau;
10. Município de Narandiba;
11. Município de Tarabai.

Artigo 8º - Fica composta no âmbito do CBH-PP a Câmara Técnica de Restauração Ecológica

– CT-RE por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
2. Secretaria do Meio Ambiente - SMA/CBRN;
3. Secretaria do Meio Ambiente - SMA/CFA;
4. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade de Ciências e Tecnologia – Campus Presidente Prudente (UNESP/FCT);
5. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (Pres. Prudente) - CDRS;
6. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (Pres. Venceslau) - CDRS;
7. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP;
8. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Agência de Pres. Prudente) – CETESB;
9. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
10. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA;
11. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP;
12. Polícia Militar Ambiental;
13. Diretoria de Ensino de Mirante do Paranapanema.



CBH-PP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Centro Universitário - CEP: 19060-050 Presidente Prudente / SP

Fone / Fax: (0xx18) 3221-4350

<http://cbhpp.org/>

contato.cbhpp@gmail.com

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

1. Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema - Pontal Flora;
2. Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPE;
3. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente – CDPEMA;
4. Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC / UNOESTE;
5. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP;
6. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
7. União da Indústria e cana-de-açúcar – ÚNICA;
8. UNIESP S. A. Presidente Prudente;
9. Rotary Club de Álvares Machado/SP.

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1. Município Presidente Prudente;
2. Município de Santo Anastácio;
3. Município de Martinópolis;
4. Município de Presidente Bernardes;
5. Município de Anhumas;
6. Município de Mirante do Paranapanema;
7. Município de Nanduba;
8. Município de Pirapozinho;
9. Município de Caiuá;
10. Município de Teodoro Sampaio;
11. Município de Presidente Venceslau;
12. Município de Tarabai.

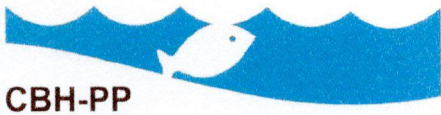
Artigo 9º - Os membros das Câmaras Técnicas estão sujeitos às diretrizes constantes no Regimento Interno das Câmaras Técnicas, Grupos de Estudos, Educação Ambiental e Comissões Especiais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema.

Artigo 10 - As entidades definidas nos Artigos 5º, 6º, 7º e 8º desta Deliberação para a composição das Câmaras Técnicas do CBH-PP ficam convocadas para reuniões específicas de cada Câmara para eleição do respectivo Coordenador, titularidades e suplências a se realizar no DAEE, Rua João Gonçalves Foz, nº 1736, nas datas e horários que seguem:

- I – Reunião da CT-PAS para eleição do Coordenador dia 18 de março de 2019, as 09h30min;
- II – Reunião da CT-AI para eleição do Coordenador dia 19 de março de 2019, as 09h30min;
- III – Reunião do CT-EA para eleição do Coordenador dia 20 de março de 2019, as 09h30min.
- IV – Reunião do CT-RE para eleição do Coordenador dia 21 de março de 2019, as 09h30min.

Artigo 11 - Os mandatos e atribuições dos representantes dos segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil, empossados para compor as Câmaras Técnicas nesta reunião ordinária iniciam em 01 de abril de 2019, encerrando em 31 de março de 2021.

Artigo 12 - Ficam indicados os seguintes membros, representantes dos segmentos que compõem este Comitê, para integrarem a Diretoria do CBH-PP:



Presidência

Nome: Itamar dos Santos Silva
Entidade: Prefeitura Municipal de Narandiba
Segmento: Municípios

Vice-Presidência

Nome: Roberto Tadeu Miras Ferron
Entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA
Segmento: Sociedade Civil

Secretaria Executiva

Primeiro Secretário:

Nome: Sandro Roberto Selmo
Entidade: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Segmento: Estado


Segundo Secretário:

Nome: Murilo Gonçalves Cavalheiro
Entidade: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Segmento: Estado


Artigo 13 - Os mandatos e atribuições dos representantes dos segmentos: Municípios, Estado, e Sociedade Civil, eleitos para a Diretoria do CBH-PP e empossados nesta reunião ordinária iniciam em 1º de abril de 2019, encerrando em 31 de março de 2021.

Artigo 14 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Aprovada na 47ª Reunião Ordinária do CBH-PP, em 15 de março de 2019.



Nelson Roberto Bugalho
Presidente do CBH-PP



Maria das Graças de Souza
Vice-Presidente do CBH-PP



Sandro Roberto Selmo
Secretário Executivo do
CBH-PP